



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

PROCESSO SELETIVO **EDITAL Nº 01/2019**

Jonas Polydoro Prefeito Municipal de Roseira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS**, para formação de cadastro reserva das funções abaixo especificadas, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, sem gerar direito à estabilidade, para prestar serviços essenciais enquanto não for realizado Concurso Público, para o seguinte:

CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES E VAGAS

A presente seleção atenderá elenco de caráter temporário, descritos a seguir juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Público serão de responsabilidade da Empresa AGIRH, Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, exceto a avaliação de Plano de Trabalho apresentado pelos interessados que preencherem os requisitos constantes no Capítulo IX, item 02, que será classificado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Roseira.

CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS	CARGA HORARIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AJUDANTE GERAL	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1.005,73	Cad. Reserva	40 horas semanais	R\$30,00
COZINHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1.005,73	Cad. Reserva	40 horas semanais	R\$30,00
MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e CNH D ou Superior	R\$ 1347,02	Cad. Reserva	40 horas semanais	R\$30,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo- Residir em Roseira	R\$ 1347,02	Cad. Reserva	40 horas semanais	R\$35,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e	R\$1.387.01	Cad. Reserva	40 horas semanais	R\$40,00



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

	Técnico em Enfermagem c/ registro no Coren.				
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo com registro no Coren	R\$ 1.995,00	Cad. Reserva	36 horas Semanais	R\$45,00
MONITOR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério ou cursando o 6ºsem Pedagogia	R\$2.262,82	Cad. Reserva	40 horas semanais	R\$45,00
PEB I- PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$1.334,68	Cad. Reserva	18 horas semanais	R\$45,00
PEB I- ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$2.262,82	Cad. Reserva	30horas semanais	R\$45,00
PEB I- ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$2.262,82	Cad. Reserva	30 horas semanais	R\$45,00
PEB II – PROFESSOR DE CIENCIAS	Licenciatura Plena com Especialização Específica na Área	R\$ 2.262,82	Cad. Reserva	25 horas semanais	R\$45,00
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA	Licenciatura Plena com Especialização Específica na Área	R\$2.262,82	Cad. Reserva	25 horas semanais	R\$45,00
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Licenciatura Plena com Especialização Específica na Área com registro no conselho competente.	R\$2.262,82	Cad. Reserva	25 horas semanais	R\$45,00
PEB II – PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena com Especialização	R\$2.262,82	Cad. Reserva	25horas semanais	R\$45,00



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

	Específica na Área				
PEB II – PROFESSOR DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena com Especialização Específica na Área	R\$2.262,82	Cad. Reserva	25 horas	R\$45,00
PEB II – PROFESSOR DE INGLES	Licenciatura Plena com Especialização Específica na Área	R\$2.262,82	Cad. Reserva	25 horas	R\$45,00
PEB II – PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena com Especialização Específica na Área	R\$2.262,82	Cad. Reserva	25 horas	R\$45,00
PEBII – PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena com Especialização Específica na Área	R\$2.262,82	Cad. Reserva	25 horas	R\$45,00
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e Registro no CRN	R\$ 1.780,89	Cad. Reserva	20 horas	R\$45,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas somente pelo site www.agirh.org no período de 10 a 24 dezembro.

- No ato de inscrição o candidato deverá:

a. Preencher a Ficha de Inscrição, fornecida no site, o qual, sob as penas da lei, assumirá total responsabilidade por preenchimento, conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital.

b. Efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, de acordo com a respectiva função, conforme TABELA I, no Item I deste edital.

1.1 - O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego no processo seletivo, no entanto, Prefeitura Municipal de Roseira e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção.

1.2 - **Devido a uma determinação da FEBRABAN para necessidade de registro de boletos bancários, aguarde até dois dias úteis para a impressão do Boleto e para pagamento da Taxa de Inscrição.**

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia determinado no boleto bancário, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital).



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

1.3 - A Prefeitura Municipal de Roseira e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior a do boleto. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

1.4 - O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

1.5 - Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter a Prefeitura Municipal de Roseira ou a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

1.6 - O original do comprovante de depósito da Taxa de Inscrição deverá ficar de posse do candidato para, se necessário, sua apresentação no dia da prova.

1.7 - Em caso de desistência posterior do candidato, o valor pago não será restituído da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

1.8 - Caso o depósito referente à Taxa de Inscrição seja feito em cheque ou envelope, em meio eletrônico, a validação da inscrição do candidato ficará sujeita à compensação do referido título ou averiguação do conteúdo depositado.

1.9 - Comprovada a má-fé do candidato no tocante à sua inscrição, ficará este eliminado por completo do Processo Seletivo.

1.10 - As inscrições serão processadas e publicadas por ato competente do Prefeito Municipal, depois de vencido o período disposto, nos meios oficiais do Município de Roseira/SP e no endereço eletrônico disposto neste Edital.

1.11 - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste edital.

1.12 - O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas no site www.agirh.org.

1.13 - Os candidatos terão dois dias para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.

1.14 - O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos ao efetuar a inscrição.

1.15 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro recurso diverso do previsto neste Edital.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

1. O PROCESSO SELETIVO constará de provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos, no total de 25 questões, conforme segue Anexo I.
2. As provas escritas terão duração máxima de duas horas e serão constituídas de questões de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, com caráter classificatório.

Composições das Provas.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

Tipo de Prova	Conteúdo	Número de Questões
Objetiva	Português	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Gerais	05
	Conhecimentos Específicos	10

- 1 – A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
- 2 – As provas serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3 – Cada questão tem o valor de 2,5 pontos.
- 3 – O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.

CAPÍTULO IV – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1.1 - Em obediência ao **Decreto no 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999**, que regulamenta a **Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989**, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.2 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

1.3 -A pessoa com deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego, será desclassificado.

1.4 - A pessoa com deficiência que necessite fazer prova especial deverá solicitar a elaboração das mesmas por escrito à **AGIRH - Rua Rosalina de Siqueira, 157-Centro -Jacareí-SP – CEP 12.308-690** bem como apresentar laudo médico original ou fotocópia, com prazo de 1 ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, **até o último dia da inscrição**. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, a pessoa com deficiência deverá, em igual prazo, **requerer por escrito** à Comissão Especial do Processo Seletivo tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

1.5 - A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

1.6 - As pessoas com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.

Consideram-se pessoas com deficiência portadora de Deficiência nos termos do **Art. 4º do Decreto nº 3.298/99**, a que se enquadra nas seguintes categorias

- I. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,*



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).

II. *Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).*

III. *Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).*

IV. *Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:*

a) Comunicação;

b) Cuidado pessoal;

c) Habilidades sociais;

d) Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

e) Saúde e segurança;

f) Habilidades acadêmicas;

g) Lazer;

h) Trabalho.

V. *Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.*

1. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
2. As pessoas portadoras de deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
3. Os candidatos portadores de deficiência deverão ainda, assinalar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, gerando a omissão de tal dado na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).
4. Os candidatos deficientes ou que necessitem fazer prova especial deverão solicitar a elaboração das mesmas por escrito à Comissão do PROCESSO SELETIVO, no momento da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para realização dos exames, deverão em igual prazo requerer tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o item anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

5. O portador de deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.
6. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
7. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.
8. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação à função, durante o período de experiência será submetido à avaliação por equipe multiprofissional prevista no artigo 43 do Decreto nº 3.298/99, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.
9. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. **A data prevista para a realização da prova é dia 05/01/2020.**
2. O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica preta, sendo vedado o acesso de qualquer candidato ao local das provas após o horário previsto para seu início.
3. **Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:**
 - 3.1-**Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.**
 - 3.2 - Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.
 - 3.3 - Protocolos Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.
4. - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
5. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
6. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.
7. - No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
8. - Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
9. - Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo
10. - Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
11. - Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

12. - Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Processo Seletivo.
13. - Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
14. - O gabarito não poderá ser entregue em branco.
15. - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
16. - Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
17. - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - 17.1 - Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 17.2. - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;
 - 17.3. - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 17.4. - Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - 17.5. - Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - 17.6. - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
 - 17.7 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - 17.8. - Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora e etc.), livros, notas ou impressos não autorizados;
 - 17.9. - Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas;
18. - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
19. - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
20. - Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados.
21. - A duração da Prova Objetiva será de 02h00 (duas horas), improrrogável e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

1. A prova objetiva terá caráter classificatório.
2. O candidato que tirar nota zero em qualquer das matérias do PROCESSO SELETIVO será considerado reprovado, independentemente do número de pontos alcançados em outras matérias; da mesma forma.
3. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
4. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.
5. A empresa publicara a prova no site contato@agirh.org.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final de cada candidato aprovado será a obtida na prova objetiva.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
3. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
4. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);
 - b) Maior idade;
 - c) Maior nota nas questões específicas
5. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 4.
6. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, a partir da publicação das inscrições homologadas, após período das inscrições bem como a partir da aplicação das provas, o qual deverá versar exclusivamente sobre divergências nos gabaritos e questões, e da publicação dos resultados das provas, o qual versará exclusivamente sobre a nota do candidato.
2. Em todos os casos o recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
- 3 Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o caráter suspensivo.
4. Não será reconhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
- 5 Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.
6. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
7. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido.
8. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico contato@agirh.org
9. Feitas as devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO IX – DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

1. Projetos Especiais (**item 5**) da Pasta ficam condicionados à apresentação, pelo docente, de Plano de Trabalho e curriculum vitae.
2. Os planos apresentados serão analisados e classificados por uma comissão composta por servidores efetivos da municipalidade, que analisarão as propostas, de acordo com a modalidade (campo de atuação), os 05 (cinco) critérios (**item 3**) do Plano de Trabalho e os currículos dos candidatos.
3. O plano de trabalho apresentado pelo candidato deverá conter:
 - a) Objetivos;
 - b) Conteúdo a ser desenvolvido;
 - c) Estratégia ou metodologia;
 - d) Avaliação;
 - e) Referências Bibliográficas.
4. Os critérios de avaliação dos planos de trabalho, obedecerão os princípios da eficiência exigida pela norma que regula a administração pública, objetivando o profícuo atendimento aos alunos de Roseira, nos termos do artigo “37 caput” da Constituição Federal.
5. Os planos que não apresentarem os 5 (cinco) critérios serão desclassificados.
6. São considerados Projetos Especiais:
 - I – Escola de Tempo Integral:**
 - a) Experiências Matemáticas;
 - b) Oficinas de Português e Leitura;
 - II – Sala de Recursos:**
 - III- Modalidades Esportivas:** (futsal, futebol de campo, academia ao ar livre, handebol, voleibol, atletismo, natação), Hidroginástica e Ginástica da 3ª Idade.
7. No caso do inciso **I- Escola de Tempo Integral**, os candidatos interessados em apresentar plano de trabalho deverão contemplar os itens a, b.
8. No caso do inciso **II- Sala de Recursos**, o profissional da Sala de Recursos, cumprirá carga horária de 30h semanais, distribuídas nos períodos da manhã e tarde.
9. No caso do **inciso III- Modalidades Esportivas** os candidatos interessados em apresentar plano de trabalho deverão contemplar: Modalidades Esportivas - atividades físicas, Hidroginástica e Ginástica da 3ª Idade na mesma proposta.
10. Serão requisitos para entrega de Plano de Trabalho:
 - a) Nos casos dos incisos I e II que o candidato seja classificado na prova de Educação Infantil ou Ensino Fundamental I;
 - b) No caso do inciso III, que o candidato seja classificado na prova de Educação Física;
 - c) Será considerado habilitado no processo seletivo simplificado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 – cinquenta pontos).
11. O currículo do candidato deverá conter:
 - a) Formação básica e específica;
 - b) Curso(s) de aperfeiçoamento ou especialização na área.
12. A proposta de trabalho deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, com datas a serem divulgadas no site da Prefeitura de Roseira www.roseira.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

CAPÍTULO X- DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E MONITOR

1. A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano far-se-á, em nível de Secretaria Municipal de Educação, todas as sextas-feiras às 9h, publicada somente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Roseira. Sendo obrigação do candidato aprovado no processo seletivo acompanhar as publicações dos editais de atribuição no respectivo endereço eletrônico www.roseira.sp.gov.br.
2. A atribuição de classes e/ou aulas, da pasta de projetos especiais, será realizada mediante análise e aprovação dos projetos apresentados pelos candidatos interessados e classificados.
3. De acordo com Anexo I do Processo Seletivo N° 01/2019, todas as funções são para cadastro reserva.
4. As classes e/ou aulas serão atribuídas sempre que houver:
 - a) Afastamento do docente por período superior a 15 (quinze) dias;
 - b) Abertura de nova classe ou turma;
 - c) Vacância de cargo.
5. As sessões de atribuição, no decorrer do ano letivo, deverão observar a ordem de classificação, por campo de atuação.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do PROCESSO SELETIVO será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Roseira, em até 20 (vinte) dias, contatos da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.
2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores da Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
3. As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo administração municipal.
4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os empregos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Roseira, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.
5. O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do emprego do provimento a que se submeteu em PROCESSO SELETIVO.
7. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão. Exceto os cargos de Professor e Monitor, que seguirão as normas descritas no capítulo X, deste Edital.
8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no emprego público.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

9. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
10. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Roseira, devendo fundamentar suas razões.
A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no PROCESSO SELETIVO não assegurará qualquer direito ao candidato.
11. A aprovação no PROCESSO SELETIVO não gera direito à nomeação.
12. O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
13. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
14. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15. A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Roseira, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.
17. Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
18. A validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e no sites: www.roseira.sp.gov.br; www.agirh.org e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Roseira.

Roseira, 09 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal